



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2024. HORÁRIO: às 9h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Prefeitura, sito à Rua Doze de Dezembro, nº 347 - Centro, Córrego do Bom Jesus/MG.

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Córrego do Bom Jesus, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pelo Decreto Municipal nº 27/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações, Rua Doze de Dezembro, 347 - Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro, **REINALDO ALVES TANIKAVA**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – www.corregodobomjesus.mg.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (35) 3432-1122 ou ainda através do email: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

1.4. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual.

1.6. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para as Unidades Básicas De Saúde e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.7. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não habilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

3.3.5. Consórcios.

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.4. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

4.5. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.6. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

poderá representar apenas um participante credenciado.

4.8. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.10. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.11. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.12. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
172/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE

DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
080/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 172/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO
SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos no **Anexo III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta, que deverá ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) só serão admitidas propostas que indiquem o desconto mínimo de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) nos medicamentos ÉTICO sobre:**

I – PREÇO FABRICA - PF

II – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – E PREÇO FABRICA – PF

e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Para classificação das propostas, será considerado o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela de Preços CMED, da ANVISA.

a) O percentual apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

b) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 27/2013, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1. 8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

osseguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

b) - Declaração **relativa ao** cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

c) – **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII**.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Córrego do Bom Jesus**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **maior desconto**, em ordem decrescente de descontos.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO, consignando-a em ata.

11.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

11.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

11.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do maior desconto, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior a Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, 347 - Centro – Córrego do Bom Jesus/MG.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Córrego do Bom Jesus.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

14.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

14.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

14.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

do Contratante responsável pelo recebimento.

14.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

14.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XVI - PAGAMENTO

16.1.1 Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.1.2 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 27/2013.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 27/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XIX – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

19.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX - SANÇÕES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

20.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XXI – GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XXII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XXIII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

23.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG.

XXIV – ENTREGA

24.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

24.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, sito à Rua Benedito Tibúrcio da Costa, 11, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a servidora municipal, **DILENI A. MOTA NASCIMENTO**.

24.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.

XXV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

25.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de licitações, na Rua Doze de Dezembro, 347, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XXVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

26.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Doze de Dezembro nº 347, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

26.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

26.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

26.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

da contratação.

28.2. É facultada ao Pregoeiro , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXIX - FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital quando não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro .

30.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Córrego do Bom Jesus/MG, 29 de novembro de 2024.

Reinaldo Alves Tanikava

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A necessidade da aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento dos pacientes do SUS quanto às necessidades atuais e ocasionais que incluem todos os tipos de medicamentos.

2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.

3.1. Os medicamentos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

(DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

3.5. O distribuidor ou fornecedor, **que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar na entrega dos produtos, documentação autenticada** que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor; **de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde)**, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com **data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

3.7. **Local:** A empresa fornecedora deverá entregar os produtos na **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, sito à Rua Benedito Tibúrcio da Costa, 11, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG.

3.8. **Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

3.9. **Programação:** conforme necessidade da Unidade de Saúde do município.

3.10. **Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **03(três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

3.11. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.12. Fica reservado à Administração do Município de Córrego do Bom Jesus, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

3.13. Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Córrego do Bom Jesus, por escrito ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4 REPOSIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;

- O produto não atender às especificações deste edital;

- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5 ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

5.1.1. **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

5.1.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;**

5.1.3. Apresentação do **Certificado de Registro do Produto**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 128, de 29 de Maio de 2008;

5.2. Os Certificados de Registros dos Produtos deverão, se possíveis, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

Obs.: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.

5.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, **relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial** concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

5.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, **incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário da sede da licitante.**

6 ANÁLISES LABORATORIAIS

6.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

6.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS nº 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:

- a. A elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do produto deverá ser autorizada pela ADJUDICATÁRIA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do produto em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);
- b. O ADJUDICATÁRIO autoriza que a PREFEITURA receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo ADJUDICATÁRIO ao Laboratório e ENTREGUE à PREFEITURA, ANTES DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da PREFEITURA, sob a pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

7 TRANSPORTE E CARREGADOR

7.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8 GESTOR/FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. **DILENI A. MOTA NASCIMENTO** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº.
..... e inscrito no CPF sob o n.º. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela
Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM

JESUS/MG

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____ BANCO: _____ CONTA

CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2024**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Descrição do Objeto	Desconto
Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	
TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	_____ %

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

quantias registradas em Ata e incidirá sobre a tabela CMED do mês de maio de 2024.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador

N.º do RG. N.º CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº _____/2024 - Processo nº _____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa	Nome do
responsável/procurador	Cargo do
responsável/procurador	Nº do
documento de identidade	

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP
..... (en
dereço

completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº
..... SSP/.... e do CPF nº .- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N° do
documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N° do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.
AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N° do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº _____/2024 - Processo nº _____/2024.

Aos(.....) dias do mês de de 2024, nesta cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, sita na Rua Doze de Dezembro, nº 347, inscrita no CNPJ nº. 18.677.633/0001-02, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA**, (nacionalidade, estado civil), portador do CPF nº e do RGNº....., residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 27/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº...../2024**, para registro de preços, adjudicado emde.....de 2022 e publicado no D.O.E. em.....de.....de 2022, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº/2024**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o, nacionalidade....., estado civil....., cargo/função:, residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado de, na Rua....., nºBairro, Cep.portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º _____, que a precedeu e integra o presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED datada de _____

4.2 aplicando-se o percentual de desconto de _____ para medicamentos GENÉRICO, de _____ para os medicamentos SIMILAR e de _____ para os medicamentos ÉTICOS, conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.4 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo as Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

6.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

6.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, sito à Rua Benedito Tibúrcio da Costa, 11, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a servidora municipal, **DILENI A. MOTA NASCIMENTO**.

8.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO Nº /2024.**

Cláusula 11ª) - DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. **DILENI A. MOTA NASCIMENTO** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) - DO REGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MAIOR DESCONTO.

Cláusula 13ª) - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 27/2013.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2538/2015, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b)** Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Bom Jesus/MG;
- c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

nº. /2024, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Córrego do Bom Jesus/MG,dede 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Testemunhas:

1º

NOME:

RG Nº:

2º

NOME:

RG Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2024, da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE: (....)

E-MAIL (EMPRESARIAL):

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE: (...)

E-MAIL (PESSOAL):

Assinatura: _____ Nome: _____ RG: _____

Local: _____ de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.